

# A Noção Liberal e a Noção Moderna da Propriedade

MARCELO GLÁDIO STUDART

## INTRODUÇÃO

A propriedade é fato histórico, que remonta à mais alta antiguidade; sem dúvida alguma, um dos instrumentos mais antigos do direito do homem.

Esse fato preexiste às leis que o regulam presentemente. Em todos os tempos muito se discutiu sobre sua origem e legitimidade.

Para que possamos estudar as diversas fases por que passou a propriedade, teremos que lançar mão de fundamentos de Direito, Política e Economia etc.

A organização atual da propriedade é pois fruto de constante evolução que vai desde a pré-história, com a propriedade grupal, até os tempos modernos, onde encontramos a sofisticada propriedade das chamadas "Sociedades por Ações", organismo em que dezenas e até mesmo centenas e milhares de indivíduos congregam através do mecanismo do "anonimato", em uma única organização de produção, sob o controle e direção unificada.

Para melhor entendermos os vários conceitos de propriedade no desenrolar destes estudos, teremos que analisar as várias teorias que versam o assunto. Faremos ainda uma viagem através dos tempos, onde encontraremos as mais distintas formas de posse e os fatores que as condicionaram. Rememoraremos documentos, nos quais são encontrados conceitos valiosos sobre o Estado Moderno e o Liberalismo Econômico do Século XIX e somente com estes estudos poderemos compreender a grandiosidade do tema que nos foi proposto.

Estudaremos a influência que sobre o conceito exerceram os notáveis pensadores ingleses: LOCKE e ADAM SMITH.

E, chegaremos afinal aos nossos dias, a este mundo de após guerra, dividido e vivendo sob a influência, de um lado, dos Estados Unidos, que lidera o Capitalismo, e do outro, da União Soviética liderando o socialismo. Tomaremos então conhecimento de

conceitos emitidos sobre a grande propriedade por Ações, a pequena propriedade privada, a propriedade coletiva e a propriedade socialista.

Veremos, ainda, as tendências futuras da propriedade moderna.

## DESENVOLVIMENTO

### I — A NOÇÃO DE PROPRIEDADE FACE AO DIREITO, À ECONOMIA E À POLÍTICA.

Para que tenhamos uma noção exata do que vem a ser propriedade cumpre desde, logo, salientar duas acepções, que lhe empresta o direito.

A primeira é empregada para significar as coisas corpóreas, isto é, bens materiais como uma casa, terreno, mesa, etc. neste caso tem a denominação de domínio. A segunda acepção diz respeito às coisas incorpóreas ou impalpáveis. Ex. moral, fé, etc.

Estudaremos inicialmente as várias teorias que se formulam em torno do assunto:

#### I — **TEORIA DA OCUPAÇÃO:** Defendida por PLANIOL E AHRENS.

É a mais antiga, e seus adeptos encontram na ocupação o fundamento do direito de propriedade. A ocupação de coisas não apropriadas por quem quer que seja alarga o domínio do homem sobre a natureza. Converte aquilo que não passa de simples objeto material em valor econômico e cultural.

Essa concepção, entretanto, afirma simplesmente um fato, não controla doutrina. A propriedade só pode surgir sob o imperio de uma legislação, sendo a ocupação apenas um dos inúmeros modos de justificar o direito à Propriedade.

Se olharmos o passado, verificaremos com efeito que muitas das propriedades atuais não se originaram de ocupações primitivas, sendo fruto, inúmeras vezes, da violência e da cobiça do homem.

Exemplos clássicos, para defender a não validade de tal argumento, foi a invasão do Continente Americano pelo europeu, despojando do mesmo os seus primitivos ocupantes. Em nossa época, tal teoria não tem praticamente aplicação uma vez que, de modo geral, inexistem coisas sem dono.

#### 2 — **TEORIA DA LEI:** Concebida por MIRABEAU.

Essa teoria encontrou em Montesquieu, o brilhante autor do "Espírito das Leis", seu maior paladino.

De acordo com ela, a propriedade é uma instituição de direito civil. Existe porque a lei a criou e garante.

É todavia, frágil a base em que os autores assentaram tais fundamentos.

Não pode ela em verdade basear-se exclusivamente na vontade humana, porque o legislador que a produziu, poderia também ser levado a suprimi-la ou recompo-la sobre outras bases.

Assim sendo, procurou-se para ela apoio mais consistente, situando-se acima das leis, reconhecendo ao legislador, não o poder de criá-la ou destruí-la, mas apenas o de regular-lhe o exercício. A propósito do assunto, ressalta TAINE que não foi a sociedade que engendrou a propriedade, mas a propriedade que engendrou a sociedade pela assembléia dos proprietários, unidos no intuito de defendê-la.

### 3 — **TEORIA DO TRABALHO:** Formulada pelos Economistas.

Segundo tal conceito, não é o simples ato de apropriação de uma coisa ou de um objeto material qualquer que o submete ao domínio do homem, mas, sua transformação pelo trabalho humano que dá forma a matéria bruta; só o trabalho criador único de bens constitui portanto título legítimo para a propriedade.

Embora coloque o problema sob ângulo mais justo, tal teoria revela-se porém insuficiente em seus termos gerais.

É outrossim parcialmente falsa, porque o trabalho deve ter como recompensa a paga, o salário, e não a coisa mesma por ele produzida; contém em si o germe da negação do direito de propriedade, porque se o trabalhador, por força de um direito, se tornasse proprietário da coisa produzida, o trabalho de diversas pessoas, concentrando-se para criação de uma mesma coisa como ocorre nas fábricas, ocasionaria espoliações sucessivas, ou a justaposição de diversas propriedades sobre um mesmo objeto. Essa teoria que conduz a conclusões socialistas da propriedade coletiva dos trabalhadores, acarreta a espoliação do proprietário dos meios de produção, que não participou do trabalho.

### 4 — **TEORIA DA NATUREZA HUMANA:** Proclamada pela Igreja Católica.

Defende o princípio de que a propriedade inere à própria natureza humana.

As coisas, com valor econômico, são apropriadas, produzidas ou transformadas para servir a fins individuais.

Não poderia o ente humano realizar tais operações se não tivesse à sua disposição, ou sob o seu domínio, essas mesmas coisas. A doutrina da Igreja Católica, exposta pelos seus douto-

res e seus pontífices é assim expressa: "A propriedade, ou melhor, o direito de propriedade privada foi concedido ao homem pela natureza, isto é, pelo Criador, para que possa prover às suas necessidades e às de sua família".

Pio XI, na Encíclica QUADRAGÉSIMO ANO, afirma que o direito de possuir bens individualmente não provém da lei dos homens, mas da natureza; a autoridade pública não pode portanto aboli-lo, cabe-lhe somente regular o seu uso e acomodá-lo ao bem do homem.

Da mesma forma, na sua famosa MATER ET MAGISTER, declara JOÃO XXIII que a propriedade privada constitui proteção e incremento da família.

## II — A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE PROPRIEDADE E FATORES DETERMINANTES;

Historicamente, a propriedade surgiu sob a forma de propriedade grupal, de par com a sociedade humana: a seguir se foi transformado pouco a pouco em propriedade individual. É isso porém uma afirmativa, um fato obscuro da história, sujeito a contravérsia.

A verdade é porém que o homem do neolítico, em sua evolução cultural, passou a criar animais domésticos, iniciando depois o pastoreio e o amanho da terra. Desse início da agricultura resultou o aparecimento de bens em quantidade superior às necessidades imediatas da coletividade. A persistência de uma organização coletiva seria naturalmente impossível, em estado de desenvolvimento tão rudimentar. Por conseguinte, certo número de homens apossou-se da terra e fez com que os outros trabalhassem para eles, surgindo então a propriedade privada.

Entre os povos antigos da Ásia, da Europa e da África, a propriedade não era legalmente acessível a todos os indivíduos.

Desse direito viram-se excluídos os estrangeiros, os escravos, as mulheres e os filhos, estes últimos, por sua vez, objeto da propriedade do pai de família. A propriedade individual da terra, perfeitamente estabelecida, já aparece registrada nas leis da Babilônia, que remontam a mais de 5.000 anos. O mesmo se dá no Código de Hamurabi, do Século XXI A.C., no Código de Manu, da Índia, nos documentos Egípcios e na Bíblia.

Em Roma, nos primeiros tempos, a única forma de propriedade reconhecida que gozava de garantias eficazes era a **quiritária**, cuja posse pressupunha o concurso de vários requisitos, entre os quais a capacidade pessoal, prerrogativa que só ao cidadão romano se reconhecia.

Ao lado da propriedade **quiritária**, que foi pouco a pouco perdendo importância, surgiu e se firmou a propriedade **bonitária**.

Posto que para possuí-la não se fizessem necessários idênticos requisitos, começou de ser amparada pelos pretores, e de tal modo que, afinal, JUSTINIANO fundiu-as numa só, pondo assim termo à confusão existente ao redor do assunto e sancionando uma ordem de coisas que o tempo consagrara.

Durante a Idade Média, a propriedade, principalmente a propriedade agrária, situava-se em plano especial. Nessa época o proprietário livre era o mais desprotegido e espoliado. A esse tempo, no alto da escala social, em posição privilegiada, achava-se o senhor, no qual se confundiam o direito de propriedade e a jurisdição política. Em baixo, postava-se o vassalo, o servo, o semilivre, obrigado muitas vezes a fornecer, pela violência, a mão de obra necessária aos grandes para o trabalho de suas terras. Frequentemente, os humildes eram despojados de seus haveres pelos poderosos, sem que ninguém lhes pudesse valer. Assim como o tipo de propriedade territorial se modificou com o evolver da sociedade também o regime de trabalho agrícola padeceu alteração de vulto. Primitivamente os escravos que amanhavam o solo eram propriedade do dono da terra, mas não estavam ligados a ela. Com o advento do feudalismo os trabalhadores rurais, os chamados servos da gleba faziam parte da terra, estavam vinculados a ela e somente a ela podiam ser vendidos.

Longa foi a luta contra tal estado de coisas, mas a desigualdade só desapareceu definitivamente com a Revolução Francesa, na noite de 4 de agosto de 1789, em que a nobreza e clero renunciaram seus privilégios, suprimindo-se então a condição de servo, a jurisdição senhorial e outras regalias que lhes eram próprias.

### III — A NOÇÃO LIBERAL DA PROPRIEDADE — A PEQUENA PROPRIEDADE PRIVADA

Como vimos anteriormente, a propriedade conheceu um processo evolutivo, desde a pré-história até aos nossos dias.

Com o advento dos tempos modernos, o Estado se ligou à ideia de monarquia absoluta.

Procuravam então os governos dos Estados Europeus ajudar o desenvolvimento industrial, interferindo de forma violenta na iniciativa privada, por meio de impostos e leis proibitivas ao livre comércio e à exportação.

“Deixem-nos em paz” (o “Laissez-faire” dos franceses) tornou-se o lema dos pensadores e economistas da época, que viam no livre comércio, na inviolabilidade da propriedade privada, particularmente na propriedade privada da terra e na emancipação dos freios do Estado, as verdadeiras bases da riqueza e do desenvolvimento de uma nação.

A noção liberal de propriedade firma-se nos conceitos lan-

çados por pensadores liberais ingleses, notadamente: Hobbes, Locke e Adam Smith. Este último, em sua obra "A Riqueza das Nações" ("Wealth of Nations"), foi quem melhor expressou o pensamento dos economistas, juristas e homens de negócios durante o último século. Ali estão contidos os conceitos fundamentais da propriedade privada de acordo com as noções liberais implantadas nas idéias mais modernas.

A propriedade privada, a empresa privada, o motivo do lucro, a riqueza, a competição, eis os conceitos que ele empregou ao descrever a economia de seu tempo e através dos quais procurou demonstrar que o livre jogo dos interesses individuais promoveria a máxima satisfação das necessidades humanas.

A fim de nos inteirarmos de modo preciso da noção liberal da propriedade, estudaremos cada um dos conceitos acima enunciados.

1 — **PROPRIEDADE PRIVADA:** — Para Adam Smith e seus seguidores, a propriedade privada era uma unidade que envolvia a posse. Defendia tenazmente, que a **propriedade** e o **controle** sobre a mesma não se dissociavam.

Para melhor entendimento, vamos dividir a propriedade em: **Propriedade Passiva**, que vem a ser o capital para o funcionamento da mesma — proporciona a seus portadores interesses na empresa, porém não lhes dá o controle e não envolve obrigações com a mesma. **Propriedade Ativa:** — vem a ser: instalações, organização, que formam a empresa real, e proporciona aos seus portadores o controle sobre a mesma.

Entendemos por propriedade privada, de acordo com os conceitos liberais, o enlace da Propriedade passiva (ações de capital e obrigações) e da propriedade ativa (Controle) nas mãos de um indivíduo ou grupo de indivíduos.

2 — **Empresa Privada:** — Quando Adam Smith falava em empresa privada tinha em mente um indivíduo ou poucos sócios, numa pequena organização, empenhados ativamente nos seus negócios, confiando nos seus **próprios esforços** ou na sua **imediate direção**.

De maneira enfática, repudiou as sociedades por ações como instrumento comercial, sustentando que a propriedade largamente dividida torna impossível uma operação eficiente.

É em virtude disto, que no seu entender as companhias para o comércio exterior (no tempo em que escrevia, a única manifestação importante da sociedade econômica além dos bancos, das companhias de seguro, das companhias de navegação, de portos e canais) raramente são capazes de fazer concorrência às empresas privadas.

3 — **Riqueza** — Segundo as noções liberais, a riqueza se constituía de bens tangíveis — trigo, terras, prédios, navios e mercadorias e

a maioria das pessoas, ainda, pensa em riqueza em termos de utilidades materiais.

Mais tarde, com a noção moderna de propriedade, tomaremos contato com ações que vêm a ser uma riqueza líquida e impessoal, que não implica em qualquer responsabilidade, passando de mão em mão constantemente e cotada em bolsa.

4 — **O Incentivo ao Lucro** — Para Adam Smith e sua escola, o desejo ao lucro pessoal era o motivo que impelia o homem à ação, torná-lo móvel da atividade econômica. Eles concluíram que onde havia a verdadeira empresa privada, o lucro pessoal era uma força motivante eficaz e socialmente benéfica.

Preconizavam que todo o lucro deveria ir para as mãos dos proprietários.

5 — **Competição** — Segundo os economistas da época, a competição era a grande mola propulsora da atividade econômica; o seu relacionamento era feito em torno de pequenas organizações com um capital fixo. Os custos globais da produção exerciam papel preponderante nos custos por unidade de produção, de modo que nenhuma só empresa mantinha um lugar de destaque no mercado.

Como podemos notar, de acordo com os conceitos liberais, temos em mente uma pequena propriedade onde o controle é exercido por um indivíduo ou grupo reduzido deles.

O domínio da empresa privada envolvia dois atributos:

- a — Arriscava a fortuna numa empresa com objetivo de lucro;
- b — A direção e a responsabilidade da empresa eram exclusivas do proprietário ou proprietários.

#### IV — A NOÇÃO MODERNA DA PROPRIEDADE — A GRANDE SOCIEDADE POR AÇÕES

O conceito moderno de propriedade está intimamente ligado ao mecanismo do anonimato.

A sociedade por ações não é instituição nova. Desde o Século XVII, já se formavam impérios mercantis na Inglaterra e Holanda; com características, assaz semelhantes as das sociedades por ações de atualidade.

Sua penetração no campo industrial, data porém do século XIX.

O "anonimato" ou empresas quase-públicas surgiram nos Estados Unidos, organizadas apenas em casos raros, pelo Estado e por ele fiscalizadas em todas as fases de funcionamento.

Quando o Estado reunia grupos financeiros para construir estradas de rodagem, canal ou ferrovia, havia uma presunção de que o Estado renunciava de má vontade a uma de suas funções inerentes, embora retendo a responsabilidade pela supervisão da

mesma.

A "The Boston Manufacturing Co." foi a primeira das grandes firmas estruturadas de acordo com o conceito moderno de propriedade por ações.

Bem que bastante pequena, em comparação das gigantescas organizações de hoje, essa companhia possuía todas as suas características essenciais.

Analisaremos, agora, os conceitos que norteiam a grande sociedade por ações ou empresas quase-públicas, segundo as teorias mais modernas.

1 — **Propriedade Privada** — De acordo com a noção atual da sociedade anônima moderna, a unidade entre a propriedade e o controle foi rompida. A propriedade ativa, isto é, a Direção e o Controle se acham nas mãos dos Administradores. A propriedade Passiva — (ações de capital) se encontram nas mãos dos indivíduos ou grupos de indivíduos (acionistas).

Quando a empresa é concebida desta maneira, a propriedade passiva e a ativa dissociadas, a propriedade privada dos instrumentos de produção desaparece, porém a das ações do capital ainda permanece.

2 — **Empresa Privada** — Segundo as noções modernas a empresa privada moderna, significa dezenas e até centenas de milhares de proprietários, de operários e de consumidores associados em uma só empresa.

Como vimos, a empresa anônima dos dias atuais é uma atividade organizada de imensa classe de indivíduos, trabalhadores, consumidores e supridores de capital sob a liderança dos ditadores de indústria os que estão no controle.

3 — **Riqueza** — De acordo com a noção moderna, na sociedade por ações ou empresas quase-públicas, temos dois tipos de riqueza.

Ao possuidor da propriedade ativa (Controle) — a riqueza significa a grande empresa que ele domina, cujo valor é composto de uma organização em funcionamento, porém, se a mesma for paralisada nenhum valor real para ele terá.

Ao possuidor da propriedade passiva (capital) — para este, a riqueza consiste não de bens tangíveis — fábricas, estações ferroviárias, maquinarias, etc., mas numa série de expectativas que tem um valor real, e que podem produzir-lhe rendas e se vendidas na bolsa podem conferir-lhe o poder de obter outro bem.

4 — **O Incentivo do Lucro** — O lucro sofreu uma distorção no anonimato moderno.

De acordo com a concepção liberal o lucro deveria ser do capital, isto é, do proprietário.

Hoje, existem formas que são observadas na distribuição dos lucros das empresas.

a — As partes dos lucros, por tradição, irão para os acionistas, de um sentido mais exato aos portadores de seus títulos, para os quais os dividendos constituem o objetivo da empresa;

b — Parte dos lucros são desviados pelo grupo no poder (o controle) em seu próprio benefício.

Sustentam que o desenvolvimento do "anonimato" criou uma nova série de relações, dando ao grupo de controle poderes quase absolutos e não limitados por qualquer obrigação.

c — Parte dos lucros são derivados para atender os interesses fundamentais da comunidade.

Apresentam-se sob formas de programa, visando a salários justos, proteção aos operários e serviço de atendimento ao público necessário e de interesse da comunidade.

5 — **Competição** — Hoje a competição nos mercados, dominados por poucas grandes empresas, chega a ser, muitas vezes, bastante nociva e destruidora. Fato que motivou o monopólio ser condição dominante no mercado atual.

O proprietário que investe em uma companhia moderna, entrega seu patrimônio aos que se encontram no comando da sociedade, e torna-se um simples recebedor de dividendos.

O antigo proprietário — administrador, já não existe em qualquer sentido importante, tendo sido substituído por uma elite administrativa, que atua como representante dos proprietários.

## V — A REVOLUÇÃO DA PEQUENA PROPRIEDADE NOS ESTADOS UNIDOS

Em um país de economia dinâmica qual a americana, o amontoado de conceitos sobre a propriedade jamais permanece estável, a nova tecnologia, mudanças de hábitos, novas invenções, depressão ou guerra, podem mudar a concepção de propriedade até então tida como válida.

As idéias americanas sobre a propriedade receberam o influxo profundo de um trio de pensadores ingleses: LOCKE, SPENCER e ADAM SMITH.

Podemos ali assinalar os seguintes tipos de propriedades:

**A Pequena Propriedade** — com características liberais onde a propriedade e o controle da mesma formam uma unidade indivisível.

Este tipo de propriedade é representada sob a forma de pequenas fazendas, pequenos negócios e lojas pequeninas, todavia o fazendeiro independente é hoje em número muito reduzido e tende a diminuir mais ainda e o pequeno comerciante debate-se ante a economia de grandes lojas de departamentos, cadeias de lojas, lojas de vender pelo reembolso postal e casas de artigos do dia.

Com características feudais — nelas a propriedade e o controle não se dissociam, tais tipos de propriedade não formam um sistema e é o que se pode chamar de propriedade capitalista pura. Atualmente tal tipo de propriedade está em declínio nos Estados Unidos.

Temos como exemplo clássico dessa modalidade a Ford Motor Company, em que a propriedade e o controle se encontram sob a direção de Mr Ford e seus auxiliares imediatos. As empresas privadas ou "fechadas" podem recorrer, e ocasionalmente fazem à subscrição pública em forma de ações para constituir o seu capital. **Propriedade da Sociedade por Ações** — Esta forma de propriedade, também denominada quase-pública — a sua característica dominante é a grande distância entre a propriedade e o controle, através da multiplicação de proprietários.

O Controle da grande sociedade por ações típicas encontra-se agora na mão dos "Administradores" que não a possuem, a propriedade porém, fica com os acionistas, que não lhe influenciam a política.

A sociedade por ações surgiu como um instrumento de Estado e dentro de uma estrutura que deveria funcionar, mas tal era o dinamismo das empresas, que em pouco tempo fugiu de suas intenções originais. Um exemplo típico de tal propriedade é a American Telephone and Telegraph Company, cujos principais acionistas, pelo que se sabe, **possuem menos de um por cento do capital da sociedade.**

Entretanto, frequentemente, a propriedade se acha tão dividida que o controle real pode ser mantido apenas com o domínio de minorias das ações. A família Rockefeller, por exemplo, detém direta ou indiretamente em minoria, as ações das várias Standard Oil Company of Indian, onde a posse da 14,5 por cento das ações combinadas com a posição estratégica dos seus portadores é suficiente para manter o controle da empresa. Para os que possuem propriedades, na forma de ações e investimentos substanciais, ela nada mais é que o símbolo de um **status** no presente e uma garantia para o futuro. Para o resto que pode possuir casas e automóveis e nada no sentido de propriedades industriais, trata-se de algo que eles esperam adquirir para si mesmo e para seus filhos.

## VI — A NOÇÃO DE PROPRIEDADE NOS ESTADOS SOCIALISTAS:

A vitória da Revolução socialista de 1917 na Rússia, marcou o início de uma modificação fundamental nas relações de propriedade.

O proletariado chegando ao poder encontra duas espécies de propriedade privada capitalista.

Abolindo à força a propriedade dos latifundiários e dos capitalistas, o Estado Socialista concentrou os principais meios de produção em suas mãos e organizou a produção socialista.

Enquanto todas as formas anteriores de propriedade apareceram espontaneamente dentro do sistema precedente, com o Estado apenas facilitando-lhe o nascimento e desenvolvimento, a forma socialista de propriedade não apareceu de modo automático, mas em virtude de certas medidas econômicas e coercivas tomadas pelo Estado.

O primeiro ato do Estado Soviético, que iniciou a abolição de propriedade dos senhores de terras, foi o decreto sobre a terra. Sancionado logo após a instalação do poder soviético, a 8 de novembro de 1917, aboliu ele o direito de propriedade da terra; as terras arrendadas, as terras dos monastérios, e todas as demais foram sumariamente confiscadas. Todas as terras, as suas riquezas minerais, as florestas e as águas tornaram-se propriedades públicas do Estado. A compra e a venda de terras foram proibidas.

Como resultado de todas essas medidas, o Estado Soviético tomou a terra com todas as suas riquezas minerais e apropriou-se de todos os meios de produção, fábricas, ferrovias, vias de comunicações e demais posições chaves da economia nacional.

As idéias soviéticas sobre a propriedade sofreram a influência de Marx, Engels e Lenine.

Em seu terceiro livro "Capital", Marx dá uma noção exata de propriedade socialista.

Na União Soviética deparam-se-nos ao presente, os seguintes tipos de propriedades:

**A propriedade privada:** — Com a publicação de decretos de nacionalização da terra e dos meios de produção, surge um novo conceito de propriedade privada. Ela atualmente é representada por bens materiais, como casas, automóveis, lojas e pequenos negócios, desde que tais bens sejam adquiridos com o trabalho pessoal do indivíduo.

Encontramos ainda, pequenas fazendas, fruto das antigas distribuições de terras aos camponeses durante a revolução de outubro de 1917.

Esses tipos de propriedades, são assaz semelhantes às propriedades encontradas no mundo capitalista.

### **Propriedades Coletivas e Fazendas Coletivas (KOLKHOZES)**

Tais tipos de propriedades embora se achem sob a supervisão do Estado, a propriedade das mesmas é de associações cooperativas e das fazendas coletivas. São propriedades grupais, isto é, de corpos isolados.

Uma fazenda coletiva age como um proprietário independente em relação às outras fazendas coletivas e ao Estado Socialista.

O trabalho de 37,7% da população do país está ligado à propriedade do tipo fazenda coletiva.

As cooperativas de consumo compram os produtos agrícolas, das fazendas coletivas para revenderem, com isto estimulam o comércio soviético. Em 1957, as cooperativas de consumidores respondiam por 29% do total do comércio varejista do país.

Nas fazendas coletivas, não há administradores nomeados pelo Estado e os meios de produção pertencem às fazendas coletivas e não ao estado, a terra porém pertence ao mesmo.

**A propriedade Estatal socialista** é a forma dominante da propriedade soviética na U.R.S.S., ela abarca os meios de produção básicos e as posições-chaves da economia, abrangendo nove décimos de todos os meios de produção, incluindo indústria, rede ferroviária e algumas fazendas estatais (Soukhozes), a rede bancária e o comércio exterior.

A Administração (O Controle) é feita por meio de uma elite dominante nomeada pelo Estado, que pode interferir violentamente em todos os setores da produção.

No citado tipo de propriedade, a propriedade ativa (Controle) se acha em poder de uma elite dominante tecnocrata e a propriedade passiva, isto é, o capital, em poder do Estado.

## CONCLUSÃO

Pelo que podemos copilar nestes estudos chegamos à conclusão de que a noção de propriedade é dinâmica. Vai desde a pré-história com a propriedade grupal até aos nossos dias com a grandiosidade da propriedade por ações.

Tomamos conhecimento das teorias que se formulam em torno da propriedade, donde concluímos que cada qual tem uma parte válida, porém nenhuma delas pode ser tomada por modelo da dinâmica evolutiva do conceito de propriedade.

Concluímos que a noção liberal de propriedade está intimamente ligada à Pequena Empresa, ou pequena propriedade, enquanto a Grande Propriedade por ações ou empresas quase-públicas se acham ligadas às noções mais modernas.

Pelo que já foi estudado, concluímos que por força do processo evolutivo, podemos encontrar diversos tipos de propriedades, à primeira vista antagônicos, num mesmo regime político.

Nos Estados Unidos e na União Soviética tomamos conhecimento de distintos tipos de propriedades, cujos conceitos se entrelaçam. Notamos, então que durante este longo caminho o advento da empresa moderna trouxe consigo uma concentração do po-

der econômico, que pode competir, em igualdade de condições, com o Estado Moderno — o poder econômico *versus* poder político, um e outro, forte em seu próprio terreno. O Estado procura, em certos aspectos, disciplinar a entidade societária da empresa, ao passo que esta cada vez mais poderosa, tudo faz por fugir a esta disciplina. Quando se trata de seus próprios interesses, ela mesma intenta dominar o Estado. O futuro pode ver o organismo econômico, que agora tem sua expressão típica na sociedade por ações, a forma dominante da organização social. O direito das sociedades por ações, conseqüentemente, pode muito bem ser considerado como potencial direito constitucional para o novo Estado econômico, enquanto a prática comercial vai, cada vez mais, assumindo o aspecto da habilidade política econômica.

Demais, a propriedade tem justificada sua sobrevivência pelos incontestáveis serviços prestados ao gênero humano.

Por onde se conclui que ela representa necessidade econômica para as sociedades civilizadas e que se impõe ao legislador e ao jurista. Seus inimigos, porém, existirão sempre, fazendo coro com

PROUDHON, para afirmar que ela é um roubo.

Sua organização atual resulta de um constante evoluer. Como a família ou o casamento, a propriedade corresponde a uma força social que se desenvolve em meio de vicissitudes.

Por esse motivo, não se deve nela tocar irrefletidamente, porque a experiência comprova muito bem que não se rompe impunemente com os laços do passado.

#### **BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:**

- 1 — The Wealth of Nations — by Adam Smith  
1937 — Pag. 627 (Randon House, Inc.) — London
- 2 — O Capital — Karl Marx — 2.º Vol.  
Tradução de Reginaldo Sant'Ana  
1968 — Pag. 674 (Civilização Brasileira)
- 3 — Economics Principles and Applications  
By Janes Harvey Dodd — 1952 pag. 40  
South — Western Publishing Company — Ohio
- 4 — O Direito das Coisas — Washington de Barros Monteiro  
3.º Volume — 1971 — Pag. 83 — Editora Saraiva.
- 5 — Dictionary of Economics  
By Sloan and Zurcher — 1959  
Barnes and Noble Inc.
- 6 — Introdução à Ciência das Finanças — 1.º Vol — 2ª Edição  
Aliomar Baleeiro — 1958 — Pág. 29  
Edição Forense.

- 7 — A Propriedade Privada na Economia Moderna  
Adolf Berle Junior — 1932  
Tradução de Olavo Miranda — Páginas: 19, 23 e 367.  
Editora Ipanema.
- 8 — A propriedade Social e a Liberdade Individual na U.R.S.S.  
N. Coleson — Tradução de Silvia Serer de Melo Pereira  
Editora Fulgor — Páginas: 9, 15 e 55
- 9 — Teoria Geral do Estado — 3ª Edição  
A. Machado Paupério — Ed. Forense
- 10 — Civilização Norte-Americana  
2.º Vol Max Serner x x  
Editora Fundo de Cultura  
Tradução Ruy Jungmann
- 11 — História da Riqueza do Homem — 3ª Edição — Pág. 119  
Léo Huberman — Tradução Waltersir Dutra
- 12 — Carta Encíclica — Mater et Magister  
João XXIII — Edições Paulinas
- 13 — O Novo Império Soviético  
David J. Dallim  
Livraria Clássica Brasileira
- 14 — Três Teorias Marxistas — 1963  
Stanley Moore — Tradução Waltersir Dutra  
Zahar Editores.